

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 106/2023
DISPENSA 012/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. LIMA LTDA, estabelecida à Rua Verdejante, nº 134, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.034-080, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, Tel: (67) 99265-6029, e-mail: cgms.sistemas@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Anderson Rogério de Lima, brasileiro, portador do RG. nº 1.496.579 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.686.351-56, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagemosa para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 106/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses a partir da data de 06/03/2025, totalizando 28 (vinte e oito) meses, até a data de 06/10/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 13.497,47 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), em 07 parcelas mensais de R\$ 1.928,21 (mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo), reajustado de acordo com o índice IPCA dos últimos 12 meses, da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO
VALOR UNITÁRIO + IPCA (4,227578 %) VALOR TOTAL
1 Prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. MÊS 07 R \$ 1.850,00 R\$ 1.928,21 R\$ 13.497,47
VALOR TOTAL: R\$ 13.497,47 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Fevereiro de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
A. R. LIMA LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patrícia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632-174-0 RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 035/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0-SSP/PR e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON JOAQUIM DE SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.623.759/0001-06, com sede a Rua Francisca Bonfim Cardeal, 840, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, telefone (44) 98404-3952, katiassifuentes@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Gerson Joaquim de Souza, brasileiro, sócio proponente, portador do RG nº 4309998-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 596.653.869-72, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagemosa para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 Inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sexta do contrato 035/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 08/03/2025 a 07/03/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pela Tabela SINAP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato 035/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos reais), corrigido pela Tabela SINAPI, referência (Dezembro/2024) conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, sendo da seguinte forma:
ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO PROPOSTA
VALOR TOTAL MESES ADITA-DO VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELA TABELA SINAPI/PR (período dezembro/2024) VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1 Serviço de Pintor
HR 2000 R\$ 27,21 R\$ 54.420,00
Valor total aditado R\$ 54.420,00
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Fevereiro de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
GERSON JOAQUIM DE SOUZA - MEI
CNPJ: 15.623.759/0001-06
Contratada
Testemunhas:
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Patrícia Zanoli
RG. 10.497.866-5 RG. 9.632.174-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2.025
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Aquisição de gêneros alimentícios (pães, salgadinhos e doces), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO: R\$ 176.524,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 28/02/2025

ABERTURA: 20/03/25 ÀS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 28/02/25
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 886, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Bairro Zona I, CEP: 87.501170, Município de Umuarama, Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Guilherme Uliian Poren, portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-92, E-mail: licitacao.aguiad2@hotmail.com, Telefone: (44)3038-1025. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº 242/2024, é a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido parcialmente de forma amigável, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Parcial Amigável do Contrato, rescindindo os Lotes 52: Caterer 20G, 139: Caterer 18G, 169: Caterer 20G, 233: Caterer 14G e 388: Caterer 22G, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000807.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CONTRATADO
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA HELIO HENRIQUE TANGANELLI DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 53/2025, nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exoneração, a pedido, o Servidor HELIO HENRIQUE TANGANELLI, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 12.799.891-4/PR e CPF sob nº 086.103.349-37, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-000 ZONA RURAL/CEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamorios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO 013/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Prestar serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde, com realização de consultas na especialidade de cardiologia, exames de apoio e diagnóstico
Valor: até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 03 de março de 2025 e término em 03 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 006/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: L. C. FERREIRA DE FREITAS SERVICIOS ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 057/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: GARDODAY – CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.
Cláusula segunda: O valor do contrato será mantido em R\$ 185.260,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: U.MUNITA CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 021/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 30 de março de 2026.
Cláusula segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte reais) anuais.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DYNAMIS GESTÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 012/2023, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco) por cento, passando para até R\$ 85.170,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta reais) anuais, para o devido atendimento da demanda, que será de até 208 consultistas/mês.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: C. O. S. - CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2026.
Cláusula segunda: O valor do contrato será mantido em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: D. M. R. BOTELO SERVICOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2026.
Cláusula segunda: O valor do contrato será mantido em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (0*)443683-1263 – DOURADINA – PARANÁ
E-mail: apadouradina21@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 252/199
Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1381
Registro no CNAS nº 235874.0014894/2020
Registro na Secretaria da Criança nº 2255-00
Reconheço da Utilidade Pública da APAE nº 12430
Reconheço da Utilidade Pública Municipal Lei nº 037/87
CNPJ – 02.184.137/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Paulo Henrique de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 27 de março de 2025 às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço Rua Eduardo Reis nº240 – bairro Jardim Padre Ivo na Cidade de Douradina-PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apace, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apace há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apace. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos estatutos de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apace na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Douradina/PR, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF 040.038.059-50 RG 8.388.119-1

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 133/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora NATALI DE MATOS BARRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Gestão do SUS e a Estratégia Saúde da Família", totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTEUS, com término no mês de janeiro de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/02/2025 cumprindo o dispositivo no § 1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
NATALI DE MATOS BARRETO	586	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZANOS E ENDEMIAS	GOO-C76	GOO-C77

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 26 de fevereiro de 2025 publicada no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-9, edição 13.252 que se refere ao Edital de Abertura - Processo Licitatório 08/2025 - Pregão Eletrônico 03/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros alimentícios para uso do Hospital municipal.
Onde se lê:
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1 Os produtos especificado na Requisição de Compras deverão ser entregues impreritavelmente 1x na semana conforme a requisição, com exceção dos pães, frutas, verduras e hortaliças; sendo que os pães deverão ser entregues 3x na semana, nas segundas, quartas e sextas feiras; e as frutas, verduras e hortaliças 2 x na semana, nas segundas e sextas feiras, todos conforme especificado na Requisição de Compras;
CORRETO: lê-se
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1 Os produtos especificado na Requisição de Compras deverão ser entregues impreritavelmente 1x na semana conforme a requisição, com as seguintes exceções:
☐ Pão francês: entrega de segunda a sábado no período da manhã, no horário entre 07:30hrs e 08:30hrs;
☐ Demais pães, deverão ser entregues 3x na semana, nas segundas, quartas e sextas feiras;
☐ Frutas, verduras e hortaliças 2 x na semana, nas segundas e sextas feiras, todos conforme especificado na Requisição de Compras;
Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
Andreia Katia Sella Teixeira
Chefe Setor de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 05/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815-112, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.173.712/0001-39, co sede a Rua Espírito Santo, 1112, na cidade de Cafetal do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Katia Silva Trives, portadora do RG nº 124409314 e do CPF nº 327.947.988-63, residente na cidade de Cafetal do Sul, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO					
O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento continuado em licitações e contratos, com capacitação em módulos mensais, com sessões de treinamento presenciais e online, aulas teóricas, workshops práticos e estudos de caso. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para a Prefeitura Municipal de Altônia-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.					
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	V. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento continuado em licitações e contratos, com capacitação em módulos mensais, com sessões de treinamento presenciais e online, aulas teóricas, workshops práticos e estudos de caso. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para a Prefeitura Municipal de Altônia-PR, base legal artigo 74, inciso III, alíneas f, da Lei nº 14.133/21.	06 MESES	5.000,00	30.000,00	

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos sucessivamente, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
1.1.O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelado em 06 parcelas mensais.
1.2.O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:									
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo do dotação orçamentária. Sendo:									
19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	22	Administração Execução Processo Licitat	33903948000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	DE E

Altônia-PR, 28 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 134/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Produtividade, Proatividade e Inovação", ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, cursos de "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato" e "Guia Básico do Controle Social", ofertados pela EOP - Escola de Gestão Pública, e curso de "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", ofertado pela ENAP, totalizando uma carga horária de 85 horas, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 201/2025
DATA: 28/02/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
1º) – Designa o Servidor Jose Roberto Poglioli portador do CPF nº 174. XXX.709-49 como Gestor, e o Servidor Moacir Pedroso Dias portador do CPF nº nº 853.XXX.139-87, como responsável pela Fiscalização do Convênio firmado entre o Município de Icaraima-PR e a Secretaria de Estado do Turismo.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 199/2025
DATA: 28/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNA o Sr. Laercio Fernandes, Secretário Administrativo, portador do CPF nº xxx.xxx.x19-49, para atuar como gestor de convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e designar o Sr. Paulo Valles Zampieri, Secretário da Agricultura, portador do CPF nº xxx.xxx.x69-91, para atuar como fiscal de convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2025.
Ref. Ofício nº 005/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FERNANDO & FAEL NA TRADICIONAL FESTA DO PACU, no dia 12/04/2025, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, por meio da contratação da empresa ROSEMI FERNANDES - MEI, CNPJ nº 03.896.906/0001-24, valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
1º) DESIGNAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretária de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 004/2025, processo nº 013/2025 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraima - PR, 28 de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 200/2025
DATA: 28/02/2025
SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor público por ter dependente portador de necessidades especiais.
Considerando o disposto no artigo 31-A, § 3º da Lei Municipal nº 1.580/2018, artigo 98, § 3º da Lei Federal nº 13.370/2016 e laudo médico e parecer jurídico.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada Edcleia Aparecida Miguel Martins Zambom, portadora da cédula de Identidade nº 9.609.692-5 SSP/PR e CPF 049.131.609-74, no cargo de zeladora, com carga horária de 40horas, lotada no Departamento de Educação.
2º. A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, passando de 06 horas diárias para 04 horas diárias. O período de redução da jornada será definido pela Secretaria em caso o servidor estiver lotado.
3º. Ficará a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo e se assim entender necessário, solicitar uma reavaliação do quadro clínico, bem como todo o necessário conjunto probatório para comprovar a continuidade do benefício concedido.
4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.000-27
Rua São Manoel de Navegantes, 27
Fone: (41) 3678-0100
E-mail: leis@cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAO PARA A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR CONFORME PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N.º 03/2025.**

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: **19 de março de 2025 às 09:00 horas.**
Sistema utilizado: www.bli.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site <https://cruzeirodoeste.alwaysdata.net/publicatransparencia/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste, PR 28 de fevereiro de 2025.

Regiane Castro Bonadio
PREGOEIRA MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRINDO - 12º R.S. CNPJ 06.849.033/0001-76
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARRAZÊZ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 FONE: (41) 3633-3738
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **C K F DO COUTO APARELHOS AUDITIVOS - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual (AAI), que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 118/2025
Data: 28.02.2025
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob nº 2.972/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 54/2024, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. nº 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de conjunto de cortinas cenográficas para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, de acordo com o Anexo de Contratação Direta e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 20/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cartilhas sobre animais, que faz parte da contrapartida firmada entre Município de Guaira e Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST (4º Ciclo do Programa Casapret Paraná), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, desde Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 11/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bli.compras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente. Telefone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se: Guaira (PR), em 28 de fevereiro de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiro / Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025
Processo Administrativo 029/2025
Processo Administrativo 1Doc 339/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, alínea I do Art. 74 da Lei nº 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Administração para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR TREINAMENTO CONTINUADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O OBJETIVO DE APROXIMAR COMPETÊNCIAS, ASSEGURAR A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS E OTIMIZAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Figura como contratada a empresa: **MP CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.173.712/0001-39, com sede a Rua Espírito Santo, 1112, na cidade de Cafelândia do Sul, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	1	2	22	Administração Financeira e Patrimonial	Processo	33003480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
----	------------------------	---	---	---	----	--	----------	-------------	----------------------------------

Altônia, 28 de fevereiro de 2025.

DEIGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRINDO - 12º R.S. CNPJ 06.849.033/0001-76
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARRAZÊZ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 FONE: (41) 3633-3738
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ACRISTINA CUNHA & CIA LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia e Psicoatropia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, para atendimentos no município de Altônia, consoante ao Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRINDO - 12º R.S. CNPJ 06.849.033/0001-76
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARRAZÊZ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 FONE: (41) 3633-3738
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **P.M.J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia exames de apoio e diagnóstico, consoante ao Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRINDO - 12º R.S. CNPJ 06.849.033/0001-76
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - JARDIM ARRAZÊZ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 FONE: (41) 3633-3738
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **F P S NASFIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2025
Data: 28.02.2025
Ementa: exonera Provedora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 116/2025,
Art. 1º Fica exonera JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ, matrícula 24384-02, admitida em 10.10.2022, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Eletivos, com desligamento em 05.03.2025 seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 001 /2025
DECRETO Nº 033/2025
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2025
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 25/03/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/03/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
OBJETO: Execução PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Estrada Rural Serequeira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (CONVENIO Nº 345/2024, firmado entre a SEAB e o Município de Altônia).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.602.259,90 (quatro milhões seiscentos e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA PR 28/02/2025
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.000-27
Rua São Manoel de Navegantes, 27
Fone: (41) 3678-0100
E-mail: leis@cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 38/2024
b) Licitação Nº: 8/2024
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 28/02/2025
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

f) Dotação Orçamentária:

09.002.10.301.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.30.30.00.00	- 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.043.3.30.30.00.00	- 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.30.30.00.00	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.30.30.00.00	- 31010 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.043.3.30.30.00.00	- 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.30.30.00.00	- 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.043.3.30.30.00.00	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

171 METROSQUAD COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTD EPP inscrita no CNPJ/CPF nº 28.478.348/0001-43 no valor total dos itens vencedores de **R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA JULIANA APARECIDA PEDRIALLI DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 61/2025, nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera da, a pedido, a Servidora JULIANA APARECIDA PEDRIALLI, brasileira, inscrita no CPF nº 9.690.744-3/PR e CPF nº 050.380.359-76, do cargo em Comissão de ACESSORIA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.
Paga Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 029/2025
SÚMULA: Exonera a Sra. AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonera da Sra. AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do C/IRG nº 14.091.692-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 10.024.789-27, do cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO BÁSICA, a partir de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato da Sra. BARBARA PEREIRA PALOTA, para o cargo de PROFESSOR - PSS, para a Manutenção das Atividades de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 003, de 26 de novembro de 2023; e o Edital de Homologação Final nº04, de 30de novembro de 2023 e o Edital de Convocação nº 014 de 06 de março de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº169 de 13 de novembro de 2024;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº06/2024 da Sra. Barbara Pereira Palota, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 13.539.063-1SSP/PR, inscrita no CPF/ME nº 102.722.519-50, para exercer o cargo de PROFESSOR - PSS, na Manutenção das Atividades da Educação, em caráter temporário, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 05 de março de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Sr. JOSE ADRIANO VITORELLI, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS, para a Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº05/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 21 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 003, de 20 de dezembro de 2023; e o Edital de Homologação Final nº04, de 21 de dezembro de 2023 e o Edital de Convocação Nº 05 de 17 de fevereiro de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº190 de 10 de dezembro de 2024;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº04/2024 do Sr. JOSE Adriano Vitorelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.340.091-44SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 073.747.269-37, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS, na Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2025
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05/03/2025, a senhora Josiane Aparecida de Azevedo Turato portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.760.992-6-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 052/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 05/03/2025 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 033/2025
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05/03/2025, a senhora Edilaine Francieli Conti Pia portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.283.551-9-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 052/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 05/03/2025 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2025
PROCESSO Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: "aberto". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/03/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2025. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL nº 1.146/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitacoes>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES/PR, 28 de fevereiro de 2025. ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 285/2025
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TÁIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-078/2025;
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de março de 2025, a Servidora, TÁIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Ben, 882 - Telefone 0XX-44-3634-1235 - Fax 0XX-44-3634-1299
E-mail: - bilandia@brasilandia.pr.gov.br



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 003/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Ben, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.393-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.603.129-80, residente e domiciliado a Estrada Centenário, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

*AR CENTER ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA, inscrita no CNPJ: 30.322.968/0001-03, com sede e domicílio na Avenida Tupatá, nº 828, Jardim Paraná, em Assis Chateaubriand - PR, CEP 85935-000, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Sr. Adriano Amaro de Souza, portador da Carteira de Habilitação, nº 0199Y10881, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF sob nº 633.755.507-52, residente e domiciliado na Rua D, nº 57, Jardim Venêcia, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

*DIAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.700.514.0001-00, com sede à Rua do Bosque, nº 1301, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, CEP: 85-935.000, representada neste contrato, por seu representante legal o Sr. PAULO DIAS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.486.274-3, inscrito no CPF 447.784.629-72, residente e domiciliado à Avenida Tupatá, nº 3785, fundos, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, CEP: 85-935.000.

*PINTO & SGARBOSA AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.761.761/0001-82, sediada a Avenida Tupatá, nº 1708, Jardim Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85935-000, representado neste contrato por seu representante legal o Sr. JOEDER MARIANO PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.088.209-4, inscrito no CPF nº 029.684.859-02, residente e domiciliado a Rua dos Anúrios, nº 274, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85935-000.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*AR CENTER ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA - CNPJ: 30.322.968/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21021	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA RENAULT	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	23,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21022	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA CHEVROLET/GM	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	23,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE UM MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21023	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA FIAT	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	20,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	20,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21024	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA VOLKSWAGEN/VW	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	21,05%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇA	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	21,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21027	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA FORD	HR	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000	DIAS	41,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	DIAS	41,00%

VALOR TOTAL POR LOTE: R\$ 11.800,0000 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	22042	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA VOLKSWAGEN/ONIBUS	HR	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000	DIAS	44,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	DIAS	44,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,0000 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21031	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	HR	1	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,0000	DIAS	41,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	DIAS	41,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.900,0000 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21032	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA PESADA HYUNDAI (PA CARREGADEIRA)	HR	1	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.500,0000	DIAS	26,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	DIAS	26,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.500,0000 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	22043	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA ONIBUS VOLARE	HR	1	R\$ 8.250,0000	R\$ 8.250,0000	DIAS	25,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	DIAS	25,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.250,0000 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PINTO & SGARBOSA AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 11.761.761/0001-82

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
1	21025	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA CITROEN	HR	1	R\$ 2.025,0000	R\$ 2.025,0000	Pinto & sgarbosa	51,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEC AS	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	Pinto &	51,00%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.025,0000 (doze mil e vinte e cinco reais).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 06 - LINHA NISSAN								
1	21026	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA NISSAN	HR	1	R\$ 2.100,0000	R\$ 2.100,0000	PINTO & SGARBOSA	35,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	Pinto & sgarbosa	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.100,0000 (doze mil e cem reais)								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 08 - LINHA IVECO ÔNIBUS								
1	22041	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA IVECO (ÔNIBUS)	HR	1	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.500,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.500,0000 (vinte e três mil e quinhentos reais).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 10 - FORD CAMINHÃO								
1	21030	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA FORD (CAMINHÃO)	HR	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000	Pinto & sgarbosa	40,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Pinto & sgarbosa	40,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,0000 (vinte e três mil reais).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 13 - LINHA PESADA CATERPILAR								
1	21033	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA PESADA CATERPILAR (RETROSCAVADEIRA E MOTONIVELADOR)	HR	1	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.500,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.500,0000 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 15 - LINHA XCMG								
1	22044	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA XCMG	HR	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	Pinto & sgarbosa	20,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.000,0000 (TRINTA E SETE MIL REAIS)								

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 319.475, 00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de fevereiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

***Motivo da errata: Valor da Porcentagem de desconto da Empresa AR CENTER ASSIS**

CHATEAUBRIAND LTDA - CNPJ: 30.322.968/0001-03, erroneamente Publicada.

Onde lia-se:

*AR CENTER ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA - CNPJ: 30.322.968/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 01 - RENAULT								
1	21021	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA RENAULT	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	23,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 02 - LINHA CHEVROLET								
1	21022	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA CHEVROLET/GM	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	23,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 03 - LINHA FIAT								
1	21023	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA FIAT	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	20,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	20,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)								

AGORA LÊ-SE:

*AR CENTER ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA - CNPJ: 30.322.968/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 01 - RENAULT								
1	21021	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA RENAULT	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	AR CENTER	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	AR CENTER	23,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS)								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 02 - LINHA CHEVROLET								
1	21022	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA CHEVROLET/GM	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	AR CENTER	23,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇAS	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	AR CENTER	23,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 04 - LINHA VOLKSWAGEN								
1	21034	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA VOLKSWAGEN/VW	HR	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	Ar. Center	21,05%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEÇA	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	Ar. Center	21,05%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,0000 (VINTE E UM MIL REAIS).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca Especificação	Percentual
LOTE 05 - LINHA CITROEN								
1	21025	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reposição e/ou troca de peças - LINHA CITROEN	HR	1	R\$ 2.025,0000	R\$ 2.025,0000	Pinto & sgarbosa	51,00%
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E PEC AS	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	Pinto &	51,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 138
De 28/02/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º - Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 08/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Ademir Pereira da Costa	Motorista	2022/2023	03/03/2025 à 01/04/2025
Amauri Scaunichi	Professor	2022/2023	05/03/2025 à 03/04/2025
Ana Gil Vientin	Professor	2023/2024	25/02/2025 à 28/03/2025
Claudinei Bartolomeu	Operador de Máquinas	2023/2024	10/03/2025 à 08/04/2025
Danielli Aparecida Gil	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	17/02/2025 à 18/03/2025
Flávia Torres Lino	Professor de Educação Infantil	2024/2025	17/02/2025 à 18/03/2025
Gessica Fernandes Miranda	Arquiteto e Urbanista	2022/2023	05/03/2025 à 24/03/2025
Jose Carlos Gomes	Jardineiro	2023/2024	20/01/2025 à 18/02/2025
Vanete Gonçalves da Silva Martin	Oficial de Administração	2024/2025	27/02/2025 à 28/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (28/02/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139
De 28/02/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO
AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	
Vera Lucia Barbosa Mozer	Agente Comunitária de Saúde	2006/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (28/02/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140
De 28/02/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EMERSON RIBEIRO GUIMARAES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.305.58118-SSP/SP, inscrito no CPF nº 2.855.609.158-00, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários do Município de Douradina, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (28/02/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 106 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: "Nomear Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caráter excepcional de interesse público, preenchimentos de vagas de servidores do município de Francisco Alves por tempo determinado servidores.”
O Prefeito Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de contratação por tempo determinado do quadro efetivo do Município de Francisco Alves, e em especial a Lei 1.248/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado – PSS, para preenchimento de vagas do quadro único dos servidores públicos de Francisco Alves – Estado do Paraná formada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Jurídico.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Membros	Registro Geral	Formação	Situação
FERNANDA COSTA – Presidente	9.732.842-0	SESP/PR	Direito
Cargo em Comissão			Assessor Jurídico
ALIRIO JOSÉ MISTURA	7.003.537-5	SESP/PR	Nutrição
Cargo efetivo			Nutricionista
SOLANGE RAIMUNDI DA SILVA - Membro	8.981.851-6	SESP/PR	Pedagogia
Professora			
Cargo efetivo			
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN - Membro	13.524.936-0	SESP/PR	Informática Superior
Agente Comunitário de Saúde			

Parágrafo único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros. Fica conferido à Comissão Especial do Concurso, ora nomeada, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao mesmo, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 3º. - São atribuições da Comissão:

I – Fiscalizar, coordenar e acompanhar os serviços executados pela empresa ganhadora do certame que irá realizar todo o processo do concurso público para preenchimento dos cargos efetivos do quadro único dos servidores públicos do município de Francisco Alves – Estado do Paraná.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 024 de fevereiro de 2025,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 03/02/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS NAS CATEGORIAS C, D, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (PESADAS), SERVIÇOS GERAIS/INSALUBRIDADE, SERVENTE DE LIMPEZA/ACUMULO DE FUNÇÃO, VIGIA, PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.** Do Processo Administrativo nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NELSON FERRARI LTDA – CNPJ: 24.859.617/0001-25

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR MENSAL	VLR. UNIT. TOTAL
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO CATEGORIA "C" – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	06	24711,20	148.267,20
2	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK CATEGORIA "D" – CONTRATAÇÃO	MENSAL	06	53030,50	318.183,00

3	ATÉ 10 (DEZ) MENSAL. OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA NÍVEL II – CONTRATAÇÃO ATÉ 04 (QUATRO) MENSAL	MENSAL	06	20.280,10	121.680,60
4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NÍVEL IV – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	06	29.411,70	176.470,20
5	SERVIÇOS GERAIS / INSALUBRIDADE CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTES) MENSAL	MENSAL	06	88.688,73	532.132,38
6	SERVENTE DE LIMPEZA / ACUMULO – CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTE) MENSAL	MENSAL	06	81.100,00	486.600,00
7	VIGIA – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	06	23.073,60	138.441,60
8	PEDREIRO – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	06	32.515,80	195.094,80
9	ELETRICISTA – CONTRATAÇÃO ATÉ 02 (DOIS) MENSAL	MENSAL	06	15.759,20	94.555,20
10	PINTOR – CONTRATAÇÃO ATÉ 03 (TRÊS) MENSAL	MENSAL	06	16.493,00	98.958,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE SAÚDE

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de registro de preços voluntários, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o ofertante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Alto Paraíso - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Alto Paraíso - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 6, de 12 de fevereiro de 2025, que regulamenta o lançamento e o pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2025 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação dos §§ 1º, 3º e 4º do art. 1º, do Decreto nº 8, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os boletins de imóveis prediais e territoriais estarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal para retirada a partir da segunda quinzena do mês de março de 2025.

§ 1º Os boletins de imóveis prediais e territoriais estarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal para retirada a partir da segunda quinzena do mês de março de 2025.

§ 2º (...) O contribuinte poderá retirar o boleto de IPTU no exercício de 2025 serão impressos contendo uma cota única, para pagamento integral com 20% de desconto até a data de final de 15 de maio de 2025; e para o pagamento parcelado, encontra-se 6 parcelas consecutivas, sendo estas sem desconto.

§ 4º Os vencimentos para o pagamento dos carnes seguem descrito em ordem cronológica na tabela abaixo:

COTA ÚNICA 15/05/2025

1º 15/05/2025

2º 15/06/2025

3º 17/07/2025

4º 15/08/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Município de Ivaté - Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 131 da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos necessários para a efetivação dos direitos humanos.
§1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento e orçamento.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial:
I - Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos;
II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da rede de atendimento por meio das secretarias municipais responsáveis;
III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas as famílias;
IV - Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento;
VII - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Atendimento para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes e famílias.
Art. 3º As políticas públicas, especialmente as políticas sociais, assegurarão acesso de todas as crianças e adolescentes e famílias em todos os seus serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei, quando afetos às finalidades da política de atendimento dos direitos humanos.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
§1º - O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial definirá um Coordenador para coordenação das atividades.
§2º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§3º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.
§4º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social.
§5º - A indicação formal dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, através de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º A reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será realizada uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes, ou extraordinária quando necessário.
§1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.
§2º - Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.
§3º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.
Art. 6º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Andréia Pestana Biatto
- Carmelita Lima Sgaravato
- Fernanda Martins Rosa
- Gabriela Moreira Ribeiro
- Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito
- Maria Salete da Silva Souza
- Mariusa Oliveira Kawanishi
- Mércia Elaine da Silva Santos
- Priscila Nathali Jardim Melo
- Silvana Zamian Paisa Negrini
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Amanda Lucia de Jesus Santiago
- Rogério Cavalheiro
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Edna Aparecida de Lima de Brito
- Jodele Paes Milani Leme
- Madalena de Brito
- Rosilei do Carmo Tonin Pestana
- Tania Regina Rocha de Sales
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Jucelia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
- Lenir Aparecida de Moura
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Maria Sonia Marques
- Marta Aparecida Rosa Domingos
Conselho Tutelar
- Afrindo Alves de Macedo
- Rafael Leonardi
- Sandra Cristina Costa
- Tiago Thomas Soares
- Verônica Andrade dos Santos
Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regulamento Interno, a ser elaborado por seus membros;
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté – Paraná, 28 de fevereiro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022
PREGÃO 08/2022
Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L C STUDIO DE DANÇA LTDA com sede estabelecida na Rua Perobal, n.º 4218, centro, CEP 87.501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.239.513/0001-24 neste ato devidamente representada pelo Sra. Claudia Dileta Tonal, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob n.º 4.370.911-9 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob n.º 748.275.299 - 49, telefone: (44) 9 9916-2515, e-mail: ballerinaclaudia@yahoo.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor de contrato, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 65, b, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora aditado passa a ser de R\$ 23.929,35 (vinte e três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO QTD PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
1 Contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer no município pelo menos 1 vez por semana, que realize um espetáculo anual e esteja a disposição para mais apresentações caso haja necessidade. 12 R\$ 1.994,11 R\$ 23.929,35
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L C STUDIO DE DANÇA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF:084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 074 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concursos Públicos Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Técnico em Enfermagem (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Laiane Mendes das Neves 5º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n.º 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 11 de março de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 28 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de pneus n.º 225/65 R16C para ambulância Placa SDV-8A66 e van SDX-7J63 da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 10.948.417/0001-34, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

Ivaté, 28 de fevereiro de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 33/2025

Dispõe sobre cessão de empregado público e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de março de 2025, incluindo esta data, o empregado público Elton Alex da Silva, Matrícula n.º 38591, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista – 30 (trinta) horas semanais, ao município de Cafelândia do Sul, mantendo o ônus da remuneração percebida pelo empregado e encargos ao município CESSIÔNÁRIO.

Art. 2º. A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, até 28/02/2026, podendo ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela intenção do município de Cafelândia do Sul, denominado CESSIÔNÁRIO.

Art. 3º - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho do referido empregado junto ao Órgão CEDENTE enquanto a cessão estiver vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama /PR, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de quadro com moldura de madeira e fotografia aérea panorâmica de alta resolução, em favor da empresa AEROOESTE FOTOGRAFIAS AÉREA, CNPJ 19.567.667/0001-07, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

Ivaté, 25 de fevereiro de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2025, na plataforma Compras.Net, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Dist. de Santa Rita D'oeste	Construção de pista de caminhada	4.231,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Terra Roxa/PR e na plataforma Compras.Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Terra Roxa/PR, 28 de fevereiro de 2025.
DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Toners e Tintas para Impressoras, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CIUENP

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 89/2021 – Pregão Presencial nº 08/2022

Contrato de Fornecimento nº 04/2022.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.006/0001-76, estabelecida na Avenida Florida, nº 4561, Sala 02, Centro, CEP 87.501-220, em Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 04/2022, celebrado junto à empresa EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo ter se esgotado, e a total necessidade continuidade dos serviços da empresa na realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 89/2021 – Pregão Presencial nº 08/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Vigência – 12 (doze) meses

Umuarama/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 18/2025

Dispensa de licitação n.º 10/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Contratado: ATUAL MOVEIS LTDA, CNPJ nº 07.351.758/0001-13, situada na Av. Paraná, nº 4342, Zona I, CEP 87.501-030, na cidade de Umuarama/PR. Objeto: Aquisição de móvel sendo mesa e cadeiras para a Regulação Médica do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante Dispensa de Licitação.

Umuarama/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025 RELATÓRIO DE VIAGEM



NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 06:10 H 28/02/2025
RETORNO: 11:25 H 28/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
O Prefeito Municipal de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Empresa Fundação Cândido Garcia, conforme firmado nos Contratos nº 110/2021, sendo realizado para futuras contratações.

1.2. Os estágios de estudantes de níveis técnico e superior, a ser desenvolvido no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena, relacionadas no Anexo I deste Edital, visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3. As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser realizado por intermédio da empresa Fundação Cândido Garcia, nos termos dos Contratos nº. 110/2021.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender as seguintes exigências:

a) ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, quando da convocação;

b) estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível técnico ou superior (estar atento se há previsão de vagas para o curso disposto no Anexo I) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) não estar cursando o último semestre do ensino técnico ou do ensino superior, quando da convocação;

d) ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período integral, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

e) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

f) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

g) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

h) de acordo com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta o estágio só será possível a contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitas e exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.ciuenm.org.br/>, no período descrito no Anexo II deste Edital.

3.2. Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deve acessar o site do CIUNEM (<https://www.ciuenm.org.br/>), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso.

3.3. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O estudante que não tenha cadastro no site do CIUNEM deve efetuá-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único local, ao qual concorrerá conforme a relação dos cursos e unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena contidas no Anexo I.

3.7. A inexistência ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

3.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.9. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.10. Após a escolha do local de estágio, não será permitida a alteração da opção pelo estudante.

3.11. Os candidatos participantes do Prouni e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Empresa Fundação Cândido Garcia.

3.12. Caso a informação referente à participação do candidato no Prouni e/ou FIES não seja incluída no cadastro efetuado no portal da empresa Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, e ao final do certame venha a ocorrer o empate classificatório, tal participação não será considerada como critério de desempate na classificação, conforme disposto no item 8.2. deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o local de estágio e o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10.2 deste Edital.

5.3. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

6. DAS PROVAS

6.1. Realizada a inscrição no site da Fundação Cândido Garcia para a vaga e local que deseja concorrer, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo II deste Edital.

6.2. Após o início da prova, o candidato disporá de 10 minutos para o preenchimento dos dados pessoais e 90 minutos para resolver as questões. Após esse período, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

6.3. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova on-line (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá novas oportunidades de acesso a prova, porém dentro do prazo de 90 (noventa) minutos.

6.4. A prova será objetiva e on-line, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões das seguintes áreas de conhecimento no trabalho e Relacionamento Interpessoal e Noções Básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008).

a) Áreas de conhecimento para todas as vagas de nível médio:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO QUESTÕES

Língua Portuguesa. 10

Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades). 10

Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no trabalho e Relacionamento Interpessoal e Noções Básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008). 10

b) Áreas de conhecimento para todas as vagas de Nível Técnico:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO QUESTÕES

Língua Portuguesa. 10

Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades). 10

Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no trabalho e Relacionamento Interpessoal e Noções básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008). 10

6.5. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 04 (quatro) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

6.6. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item anterior.

6.7. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota "zero" à questão, sem direito à substituição.

6.8. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

6.9. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 6.2.

6.10. Os candidatos que não realizar a prova on-line, ou realizá-la de forma incompleta no período mencionado no item 6.2., estará automaticamente eliminado do processo.

6.11. Não será realizada revisão de provas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A cada questão correta da prova on-line será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova on-line.

7.3. Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina.

7.4. Os candidatos que pleitearem vaga nas áreas da educação e agricultura serão convocados prioritariamente por:

a) nível de escolaridade;

b) nota obtida na prova.

7.5. Em caso de empate na classificação após a correção da prova on-line, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na qual os candidatos classificados deverão comparecer a sede do CIUNEM para apresentar os documentos que deverão seguir a ordem listada abaixo:

a) estudante bolsista pelo Prouni;

b) estudante contemplado pelo FIES;

c) candidato com maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final da seleção, por local de estágio e curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada no site da Fundação Cândido Garcia (www.ciuenm.com.br), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

8.2. Os candidatos que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato

com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.

8.3. Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Maria Helena, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

9. DA CONVOCACÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição.

9.2. Anteriormente a convocação dos candidatos deste Edital, serão chamados os candidatos remanescentes para o mesmo curso e localidade aprovados nos processos seletivos anteriores a este Edital, caso haja.

9.3. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Prefeitura de Maria Helena no site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/> na aba concursos e por e-mail e/ou telefone.

9.5 É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro da Fundação Cândido Garcia e da Prefeitura de Maria Helena.

9.6. O candidato, quando convocado, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no RH da Prefeitura de Maria Helena, localizada na Praça Brasil, nº 2001, centro, para providenciar os documentos e obrigações seguintes:

a) Identidade (não será aceito carteira de motorista, salvo, como documento provisório até a nova identidade ficar pronta);

b) CPF (serão aceitos documentos que possuam o CPF: CTPS, identidade e carteira de motorista);

c) Comprovante de residência;

d) Declaração escolar atualizada;

e) Preencher termo de aceite de estágio (é feito no ato da entrega dos documentos);

f) Após assinar o termo de compromisso, o candidato deverá abrir conta no Banco conveniado do CIUNEM.

9.6.1.Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, quando da convocação, os documentos deverão ser enviados para rh@mariahelena.pr.gov.br

9.6.2 O candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga deverá assinar termo de desistência ou enviar e-mail, devidamente identificado, manifestando seu desinteresse.

9.8. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) não responder ao e-mail de convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis;

d) não entregar a documentação no local exigido no prazo designado de 3 (três) dias úteis;

e) não atender as determinações deste Edital e de seus atos complementares;

f) após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;

g) mudar de curso ou turno antes da convocação.

9.9. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc.) atualizados junto ao portal <https://www.ciuenm.org.br/>, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

9.10. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Fundação Cândido Garcia.

9.11. Não há obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Maria Helena em convocar os candidatos, vista que o processo seletivo simplificado tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os preenchimentos das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerão rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso e local de estágio escolhido.

10.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará na Prefeitura Municipal de Maria Helena por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá comparecer junto ao CIUNEM, munido dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de residência;

d) declaração escolar atualizada do período do curso emitida pela instituição de ensino;

e) conta corrente no Banco Itaú;

f) carta de encaminhamento da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

10.4. Para liberar a impressão do TCE, o candidato deve utilizar seu login e senha no portal <https://www.ciuenm.org.br/>.

10.5. O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

10.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo.

10.7. Não será facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados no processo seletivo.

10.8. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato;

10.9. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma vaga no Banco SAMU, deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.

10.10. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.

11. DA BOLSA AUXÍLIO

11.1. Os estagiários convocados receberão, durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme especifica a tabela abaixo:

TABELA DE BOLSA AUXÍLIO					
CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	D	A
BOLSA					
30 HORAS/R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 850,00			
11.2. Os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Maria Helena, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumprido o estágio.					
11.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.					
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO					
12.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.					
13. DISPOSIÇÕES FINAIS					
13.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e na Lei nº 11.788/2008.					
13.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.					
13.3. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio livres e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.					
13.4. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto à Fundação Cândido Garcia, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.					
13.5. A Fundação Cândido Garcia e a Prefeitura Municipal de Maria Helena não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova on-line não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impeçam a realização das provas.					
13.6. Prescreverá em 02 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.					
13.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Fundação Cândido Garcia - CIUNEM no Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 - CEP 87.502-210 FONE (44) 3621-2840 E-mail: administradoronline@ciuenm.org.br					
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cândido Garcia em conjunto com a Prefeitura Municipal de Maria Helena.					
13.9. Em conformidade com a lei geral de proteção de dados - LGPD, autorizo a Fundação Candido Garcia, a armazenar e tratar as informações por mim registradas e declaradas, no ato da inscrição, tendo a finalidade de realizar processos de recrutamento e seleção, ainda, tenho o conhecimento e autorizo que a Fundação Candido Garcia, através do seu departamento CIUNEM retenha minhas informações pessoais pelo período necessário e de acordo com a legislação para satisfazer as finalidades descritas neste edital.					
Maria Helena, 27 de fevereiro de 2025.					
MARLON RANCER MARQUES					
Prefeito Municipal					
ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR					
Secretaria					
VAGAS					
VAGAS PARA DEFICIENTE 10%					
Cursos (Cursando)					
Educação 04 + CR		Magistério e Pedagogia			
Administração 01 + CR		Direito			
Administração 1 + CR		Sistema de Informação/ Tecnologia da			
Informação / Ciência da Computação					
Educação CR		Educação Física			
Administração / Saúde / Educação		Administração			
Administração CR		Engenheiro Civil			
Saúde CR		Farmácia			
Saúde CR		Enfermagem			
Saúde CR		Técnico de Enfermagem			
Assistência Social CR		Assistente Social			
Agricultura CR		Agrônomo/			
Técnico Agrícola					
Saúde CR		Fisioterapia			
ETAPA OU ATIVIDADE DATAS					
Período de Inscrição 03/03/2025 A 10/03/2025 às 17:30					
Homologação das inscrições	11/03/2025				
Data da Prova online 20/03/2025					
Início da Prova online (Técnico)	14:00 horas				
Fim da Prova online (Técnico)	15:30 horas				
Início da Prova online (Superior)	16:00 horas				
Fim da Prova online (Superior)	17:30 horas				
Divulgação do Resultado	25/03/2025				
Apresentação de documentos para desempate	27/03/2025 e 28/03/2025				
Divulgação do Resultado Final	31/03/2025				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº169
De 27 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2025, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.
Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
Art. 2o - Após a reforma da previdência, implementada em 2024, resultou em um equilíbrio atuarial superavitário.Não há a necessidade de repasse de alíquotas suplementares. Fica revogado o disposto na Lei Complementar Nº 157 de 14 de março de 2024 com a extinção do plano de custeio.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA ao 27 de fevereiro de 2025.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Cestas Básicas, com o intuito de atender às famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

Considerando que não houve empresas participantes no Pregão Presencial nº 008-2025, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Fica republicado o edital, cuja abertura ocorrerá no dia 19 de março de 2025, às 09:00 horas, Local: Sala de Licitações. O edital retificado está disponível no portal de transparência do Município, Aba Licitações.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto Conceitual de Condicionamento Acústico e Sistema de Sonorização para o anfitrião da casa da cultura.

EMPRESA: ALLTECH OCUPACIONAL - SEG. DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 20.745.305/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mariluz, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº034/2025

Nomeia o Empregado
ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.343.953-8 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no Município de Goiocêr, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 035/2025

Concede Adicional de Insalubridade ao empregado **ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao empregado **ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.343.953-8 SESP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no Município de Goiocêr, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01.03.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 036/2025

Nomeia o Empregado
RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.325.268-3 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Iretama – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZEN FONE: (44) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA-ME, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), e acompanhante caso necessário, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexistibilidade de licitação. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2025, anexo. Em 28 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL			
ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº111/2025			
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1345 de 21 de fevereiro de 2025, publicada em 22 de fevereiro de 2025:			
DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:			
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
193/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 20.000,00		
Fonte	101		
TOTAL		20.000,00	
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236514502038	Manutenção do Ensino Infantil		
204/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 20.000,00		
Fonte	103		
TOTAL		20.000,00	
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502036	Manutenção do Transporte Escolar		
171/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00		
Fonte	120		
TOTAL		30.000,00	
1236114502036	Manutenção do Transporte Escolar		
172/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00		
Fonte	122		
TOTAL		30.000,00	
1236114502037	Manutenção do Salário Educação		
178/3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	107		
TOTAL		180.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002048	Manutenção do PAB		
253/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	494		
TOTAL		220.000,00	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS		
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
124/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 64.000,00		
128/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	504		
TOTAL		80.000,00	
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0412210502002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3/3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00		
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Gabinete do Secretário		
2286118002010	Apoio à Implantação e Instalação de Indústrias		
32/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais		
0412210502012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos		
42/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 145.000,00		
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01	Gabinete do Secretário		
2884322000001	Amortização e Encargos de Financiamentos		
62/3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 80.000,00		
63/4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
04.03	Divisão de Tributos e Fiscalização		
041210512018	Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização		
70/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00		
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL.		
05.03	Divisão de Fomento Agro e Meio Ambiente		
2060617501015	Contrato de Consórcio - CIBAX		
110/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00		
112/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
127/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00		
131/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502036	Manutenção do Transporte Escolar		
173/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00		
176/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1236514502038	Manutenção do Ensino Infantil		
206/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00		
211/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412002093	Assistência ao Idoso		
306/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00		
306/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
307/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.02	Divisão de Esportes		
2781221002100	Manutenção das Atividades de Lazer		
327/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00		
328/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	1000		
TOTAL		1.300.000,00	
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:			
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
191/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	101		
TOTAL		20.000,00	
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502035	Manutenção das Escolas Municipais		
163/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	103		
TOTAL		20.000,00	
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502036	Manutenção do Transporte Escolar		
174/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	120		
TOTAL		30.000,00	
1236114502036	Manutenção do Transporte Escolar		
175/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	122		
TOTAL		30.000,00	
1236114502023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
161/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00		
1236114502037	Manutenção do Salário Educação		
176/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	107		
TOTAL		180.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002048	Manutenção do PAB		
251/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00		
1030213012095	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
272/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00		
Fonte	494		
TOTAL		220.000,00	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115511001	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		
88/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00		
1545115511010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
95/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00		
Fonte	504		
TOTAL		80.000,00	
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0412210502003	Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice		
8/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02.03	Departamento de Controle Interno		
0412210502063	Manutenção do Departamento do Controle Interno		
19/3.3.90.40.00	SERV DE TECN DA INFORM E COMUN- PESSOA JURÍDICA		
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais		
0412210502012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos		
39/3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
03.03	Divisão Compras, Licitação e Patrimônio		
0412210502015	Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio		
57/3.3.90.40.00	SERV DE TECN DA INFORM E COMUN- PESSOA JURÍDICA		
0412210512011	Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa		
58/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00		
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01	Gabinete do Secretário		
2884622000003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
64/4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 70.000,00		
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria		
041210512007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria		
68/3.3.90.40.00	SERV DE TECN DA INFORM E COMUN - PESSOA JURÍDICA		
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1236515511016	Construção Unidades Escolares Primeira Infância		
87/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 299.000,00		
1545115511003	Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio		
92/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00		
1545115511010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
96/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00		
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
132/3.3.90.40.00	SERV DE TECN DA INFORM E COMUN- PESSOA JURÍDICA		
133/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
134/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00		
136/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00		
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002043	Manutenção das Atividades da Saúde		
241/3.3.90.40.00	SERV DE TECN DA INFOR E COMUN- PESSOA JURÍDICA		
Fonte	1000		
TOTAL		1.300.000,00	
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.			
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.			
PAÇO MUNICIPAL "ANÍBAL KHURY", 24 de fevereiro de 2025.			
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2025	
Dispensa de Licitação nº 05/2025	
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA	
Contratado: J. P. R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para recuperação de nascentes localizadas no município de Pérola, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL.	
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).	
Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026.	
Autorização: 28/02/2025.	

MUNICIPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2023	
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2023-PMP	
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA	
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI-EPP.	
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na cláusula sexta, do presente contrato, a partir de 19/02/2025 a 18/06/2025.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data da Assinatura: 18/02/2025.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL									
ESTADO DO PARANÁ									
LEI Nº1349									
De 27 de fevereiro de 2025									
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.									
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:									
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.									
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.02	Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais								
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais								
360/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
361/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV. PUBL.								
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários								
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários								
362/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
363/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.02	Divisão de Ensino								
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais								
364/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
365/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
FONTE 31000									
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.02	Divisão de Ensino								
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais								
366/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3103									
367/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3104									
123611450.2037	Manutenção do Salário Educação								
368/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3107									
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar								
369/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3120									
370/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3122									
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil								
371/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3145									
372/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
394/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIRO – P. JURIDICA								
FONTE 3146									
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
103011300.2043	Manutenção das Atividades de Saúde								
373/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
FONTE 3303									
1030113004.2021	Aquisição de Equipamentos Saúde								
374/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								
FONTE 3338									
103011303.2051	Manutenção da Farmácia Básica Municipal								
375/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3339									
103011300.2047	Manutenção do PACS								
376/3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL								
FONTE 3343									
103011300.2046	Manutenção do PSF								
377/3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL								
FONTE 3344									
103011300.2048	Manutenção do PAB								
378/3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERCIEIROS – P. FISICA								
FONTE 3494									
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV PUBLICOS								
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras								
154511551.1001	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico								
379/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3887									
380/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3903									
381/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3909									
382/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
FONTE 3916									
383/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
FONTE 3920									
384/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3921									
385/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3930									
154511551.1010	Construção, Ampliação e Reforma em Próprios Municipais								
386/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3900									
387/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3901									
388/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
FONTE 3904									
389/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3922									
390/3.3.90.93.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3924									
391/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
FONTE 3925									
123651551.1011	Construção, Ampliação e Reforma de Creches								
392/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
FONTE 3929									
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras								
393/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3926									
154521550.2017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento								
394/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3511									
396/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3889									
154511551.1007	Construção do Págo Municipal								
397/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3604									
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários								
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários								
398/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3504									
399/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3510									
400/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3512									
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas								
154521550.2031	Serviços de Iluminação Pública								
401/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
FONTE 3507									
402/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3911									
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL								
08.02	Divisão de Assistência Social								
082441200.2056	Programa Bolsa Família								
403/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
FONTE 3785									
404/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3835									
405/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3786									
406/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3892									
407/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3899									
08.03	Divisão de Bem Estar Social								
082441200.2093	Assistência ao Idoso								
408/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3802									
409/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3917									
082441200.6002	Incentivo a Primeira Infância								
410/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
FONTE 3841									
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social								
082441200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
411/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3910									
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
09.01	Gabinete do Secretário								
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente								
412/3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL								
FONTE 3816									
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.863.271,20 (Quatro Milhões, oitocentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2024.									
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.02	Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais								
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais								
360/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
361/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV. PUBL.								
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários								
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários								
362/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
363/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA								
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.02	Divisão de Ensino								
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais								
364/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
365/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
FONTE 31000									
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.02	Divisão de Ensino								
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais								
366/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3103									
367/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
FONTE 3104									
123611450.2037	Manutenção do Salário Educação								
368/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
369/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
370/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
371/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
372/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
373/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
374/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
375/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
376/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
377/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
378/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
379/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
380/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
381/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
382/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
383/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
384/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
385/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
386/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
387/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
388/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
389/3									

Publicações legais



CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafelândia do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

CONCURRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCURRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de Estabilização de Leito de Estradas conforme convênio n.º 45007/5648 celebrado entre a ITAIPIU BINACIONAL, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

Os **RECURSOS FINANCEIROS** para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à **ITAIPIU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 26 de fevereiro às 09h00min até 25 de março às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 25 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de março de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

TIPO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.490.061,45 (quatro milhões quatrocentos noventa mil sessenta um reais quatrocentos e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: NÃO.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O **EDITAL** FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br), no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.compras.gov.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(41) 2020-5734.

Iporã, 25 de fevereiro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Cibax

FABIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI Nº 3.617, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Síntese: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município

4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31016) R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31016 – Emendas Ind. Imp. Transf. especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Ex. Ant. R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

FABIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.618, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Síntese: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.768.066,53 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município

4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 951) R\$ 6.768.066,53

TOTAL R\$ 6.768.066,53

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

951 – Convênio n. 018/2024 - Pavimentação Estrada Ipiranga R\$ 6.768.066,53

TOTAL R\$ 6.768.066,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

FABIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.619, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Síntese: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e conceder auxílio financeiro a título de subvenção social corresponde a 1.771 (um mil, setecentos e setenta e um) UFM's, à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PÉROLA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.061.972/0001-00.

Parágrafo único. Para a celebração da parceria a associação deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º O recurso ora concedido será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio, conforme especificado no plano de trabalho, respeitando os princípios da legislação que trata das normas para concessão de auxílios, subvenções e contribuições a entidades, sendo necessário após os gastos realizados prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 3º. O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º, é de até 31 de dezembro de 2025, devendo, ser prestadas as contas mensalmente, bem como até o dia 31 de janeiro de 2026, entrega a prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. As despesas com execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de fevereiro de 2025.

VADETE CUNHA
Prefeita Municipal

FABIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

Dispensa por Limite N.º 9/2025

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: ASSISTENCIA SOCIAL

Autorizo, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER E SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, conforme termo de referência, e seus anexos, para o fornecedor e valores descritos na tabela abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, C/O autarquia de São Jorge do Patrocínio, e base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, homologado da 28/02/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE COPOS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER E SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, tendo início em 28/02/25 e término em 30/03/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

4. DA SUCESSÃO E DO FORTO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Albânia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. São Jorge do Patrocínio – PR, 28 de fevereiro de 2025

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 9/2025

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Zanotto, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.479/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: JANAO COMERCIOS DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.140.205/0001-38, com sede à AVENIDA JUVENAL SILVA BRAGA, nº 725, CENTRO - 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO DE RAMOS DE SOUZA, portador(a) do RG nº. 90507348 SSP/PR, e do CPF/MF nº 026.912.169-26, residente e domiciliado à AV JUVENAL SILVA BRAGA Nº725, CENTRO DE ESPERANÇA NOVA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 18/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite nº 9/2025, homologado da 28/02/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE COPOS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER E SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, tendo início em 28/02/25 e término em 30/03/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

4. DA SUCESSÃO E DO FORTO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Albânia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. São Jorge do Patrocínio – PR, 28 de fevereiro de 2025

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2025

O Município de Iporã/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal Ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR (especificação(s) no(s) item(s) 01 ao 05 Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtz. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	ALVEJANTE 50 LITROS	Ares Tex 133	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia (01) subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 003/2025

O Município de Iporã/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal Ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR (especificação(s) no(s) item(s) 01 ao 02 Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtz. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, alanteamento toco e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com (por. 47, de 24/03/99)amp, (inbr-14024 da ABNT)	SUPERGÁSBRAS	UND	700	R\$ 84,50	R\$ 59.150,00
2	1	Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, alanteamento toco e inflamável, fornecido em botijão de 45 kg e suas condições deverão estar de acordo com (por. 47, de 24/03/99)amp, (inbr-14024 da ABNT)	SUPERGÁSBRAS	UND	200	R\$ 443,10	R\$ 88.620,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia (01) subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 002/2025

O Município de Iporã/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal Ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR (especificação(s) no(s) item(s) 01 ao 05 Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtz. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	AMACIANTE HOSPITALAR 50 LITROS	BELA LAUNORY	UND	50	R\$ 229,90	R\$ 11.475,00
2	1	ADITIVO ALCAALINO 50 LITROS	BELA LAUNORY	UND	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00
3	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 50 LITROS	BELA LAUNORY	UND	25	R\$ 589,00	R\$ 14.725,00
4	1	NEUTRALIZANTE 50 LITROS	BELA LAUNORY	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia (01) subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR

CONTRATADO: JANAO Comércio Serviços Ltda

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de bobinas térmicas para impressão de faturas de água, esgoto e demais serviços do Smaee de Tapejara; sendo 1.000 bobinas, medindo 104x289 mm cada fatura e 20 mm cada tubete.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara, 28 de fevereiro de 2025.

SMAEE DE TAPEJARA

JOÃO ZANOTTO

DIRETOR

JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Torna público as diárias concedidas aos servidores do SMAEE de Tapejara no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;

RESOLVE:

Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SMAEE de Tapejara durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Fevereiro).

Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
João Zanotto	02
Paulo Domingues de Souza	03

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO ZANOTTO

JOÃO ZANOTTO
DIRETOR



IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2025

O Município de Iporã/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal Ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR (especificação(s) no(s) item(s) 01 ao 05 Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtz. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 10 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	95	R\$ 475,00	RS 45.125,00
2	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 08 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	90	R\$ 375,00	RS 33.750,00
3	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 06 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	60	R\$ 310,00	RS 18.600,00
4	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 04 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	95	R\$ 255,00	RS 24.225,00
5	1	Vidro Fritado com borda frita espessura de 04mm, devidamente instalado	CEBRACE	m²	95	R\$ 255,00	RS 24.225,00
6	1	Vidro Catedral de 04mm de 04 mm, devidamente instalado	CEBRACE	m²	75	R\$ 225,00	RS 16.875,00
7	1	Espelho Cristal 04 mm, devidamente instalado	GUARDIAM	m²	60	R\$ 356,00	RS 21.360,00
8	1	Divisória Escuteir / planar branca com perfil, devidamente instalado	PLANAN	m²	165	R\$ 135,00	RS 22.275,00
9	1	Persiana vertical em PVC, 30mm, lâminas flexíveis, com perfilado, luto aparente. Títrio superior em aço galvanizado ou alumínio. Base em aço galvanizado ou alumínio. Acabamento com luto e bolões. Abertura com giro de 180º, contas para abertura de nylon ou políester. Bando de acrílico, devidamente instalado		m²	130	R\$ 73,00	RS 9.490,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia (01) subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 121/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR em quatro de março de dois mil e vinte e cinco a servidora pública Sra. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº 14.106.861-0 /SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, tendo em vista a vontade da servidora municipalidade, ficando a data de quatro de março de dois mil e vinte e cinco, término do vínculo da servidora com o cargo acima mencionado, devendo escurtir o evento no assento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional mediante Avaliação Especial de Desempenho, confirmando aprovação em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Complementar Municipal nº 3/2019 e 7/2023, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 19/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 50/2024 de 16 de fevereiro de 2024 – 8ª Chamada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	71º	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	05/03/2024	06/03/2026	41794828	R\$ 4.867,77
2	73º	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	05/03/2024	06/03/2026	39364808	R\$ 4.867,77
3	75º	IRENE DOS SANTOS LOPES	05/03/2024	06/03/2026	1456344	R\$ 4.867,77
4	76º	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	05/03/2024	06/03/2026	15436107	R\$ 4.867,77
5	77º	VALDINEIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	05/03/2024	06/03/2026	4.346.829-4	R\$ 4.867,77
6	78º	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	05/03/2024	06/03/2026	4.258.071-6	R\$ 4.867,77
7	91120º	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	05/03/2024	06/03/2026	158287218	R\$ 4.867,77
8	80º	RITA DE CÁSSIA PEDROSA	05/03/2024	06/03/2026	156442577	R\$ 4.867,77
9	82º	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/03/2024	06/03/2026	63088374	R\$ 4.867,77
10	83º	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	05/03/2024	06/03/2026	64140876	R\$ 4.867,77

PROFESSOR DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	23º/322º	FABIANA CARVALHO MARQUES*	05/03/2024	06/03/2026	85437992	R\$ 2.433,88
2	281º	VANESSA APARECIDA DA SILVA	05/03/2024	06/03/2026	139855035	R\$ 2.433,88
3	282º	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	05/03/2024	06/03/2026	13.762.753-1	R\$ 2.433,88
4	283º	TÂNIA GABRIELI	05/03/2024	06/03/2026	135094650	R\$ 2.433,88
5	286º	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	05/03/2024	06/03/2026	13089467917	R\$ 2.433,88
6	289º	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES	05/03/2024	06/03/2026	143656918	R\$ 2.433,88
7	300330º	DOS REIS ANDREA MORAES DE OLIVEIRA*	05/03/2024	06/03/2026	22.081.997-7	R\$ 2.433,88
8	290º	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	05/03/2024	06/03/2026	149601198	R\$ 2.433,88
9	291º	MARISA MARQUES CUENCA MASSARO	05/03/2024	06/03/2026	37040509	R\$ 2.433,88
10	293º	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	05/03/2024	06/03/2026	81523525	R\$ 2.433,88
11	295º	MARLENE MARASCHI	05/03/2024	06/03/2026	4453498-3	R\$ 2.433,88
12	296º	LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA	05/03/2024	06/03/2026	43611968	R\$ 2.433,88

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	15º	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	05/03/2024	06/03/2026	62760281	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 18/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 37/2024 de 23 de janeiro de 2024 – 7ª Chamada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	66º	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	04/03/2024	05/03/2026	4.304.596-2	R\$ 4.867,77
2	67º	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	04/03/2024	05/03/2026	1641140-0	R\$ 4.867,77
3	69º	MARLI RAQUEL PEREIRA	04/03/2024	05/03/2026	4.214.065-1	R\$ 4.867,77

PROFESSOR DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	270º	ALANA DOSSO FERREIRA	04/03/2024	05/03/2026	13.688.333-0	R\$ 2.433,88
2	271º	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	04/03/2024	05/03/2026	13.270.361-2	R\$ 2.433,88
3	274º	THAIS RIBEIRO MARTINS	04/03/2024	05/03/2026	13.145.266-7	R\$ 2.433,88
4	276º	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI	04/03/2024	05/03/2026	12.864.351-6	R\$ 2.433,88
5	278º	HELLOISA DOS SANTOS	04/03/2024	05/03/2026	113.837.246-4	R\$ 2.433,88
6	279º	JULIANA BERNARDO	04/03/2024	05/03/2026	13.715.409-9	R\$ 2.433,88

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	13º	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	04/03/2024	05/03/2026	4.340.401-6	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da RG. 3.204.643-6-SESP-PR e CPF sob o nº 05.509.404/0001-29 com sede a Rua Mimosa, nº 3172 - Jardim Panorama - de Umuarama - Paraná, representada por sua vice presidente SILVIA RIBEIRO MARTINS brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.086.281-7 e do CPF. Nº 322.153.711-53, residente e domiciliada na Av. Rotary, nº 3375, AP nº 602, Jardim dos Príncipes, em Umuarama - Pr - Cep. 87.502-370, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, a seguir:

- 1. DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, e do ADITAMENTO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada karatê, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundir-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo o território nacional.
- 2. DA PRORROGAÇÃO**
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 01 de março de 2026.
- 3. DO VALOR**
3.1. Para o período da prorrogação, **haverá repasse**, no valor aditado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Termo de Colaboração nº 003/2023.
- 4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
- 5. DO FORO**
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2025.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 245/2025

SILVIA RIBEIRO MARTINS
Vice Presidente da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz
CPF. nº 322.153.711-53

Testemunhas:
Nome: Guilherme Coradini
CPF: 094.478.779-74
Nome: Fernanda Oliveira
CPF: 094.478.779-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 732/2025

Concede Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.233.248-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 781.034.799-34, nomeada em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Produção Agropecuárias e DFC, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a portaria nº 450/2025, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 732/2025

Concede Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.233.248-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 781.034.799-34, nomeada em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Emprego, na Secretaria Municipal da Fazenda, ficando revogada a portaria nº 544/2025, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da RG. 3.204.643-6-SESP-PR e CPF sob o nº 474.334.939-72 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 245/2025 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 28.914.070/0001-74 com sede a Rua Belo Horizonte, nº 1800 - Jardim Tamoió - de Umuarama - Paraná, representada por seu dirigente RAILTON RODRIGUES DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2238873-SESP-PI e do CPF. nº 004.869.233-63, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1800, em Umuarama - Pr - Cep. 87.505-070, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, a seguir:

- 1. DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023, e do aditamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada rugby, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundir-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo o território nacional.

- 2. DA PRORROGAÇÃO**
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 01 de março de 2026.

- 3. DO VALOR**
3.1. Para o período da prorrogação, **haverá repasse**, no valor aditado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Termo de Colaboração nº 004/2023.

- 4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

- 5. DO FORO**
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama-PR, 28 de fevereiro de 2025

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RAILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Atlética Rugby Umuarama
CPF. nº 004.869.233-63

Testemunhas:
Nome: Guilherme Coradini
CPF: 094.478.779-74
Nome: Fernanda Oliveira
CPF: 094.478.779-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: V V DOS REIS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde

Valor: R\$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/016, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, autorizado em 20 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de fevereiro de 2025, edição nº 13.248, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2025

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 734/2025

Concede Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.438.896-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 018.359.659-54, nomeada em 14 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Produção Agropecuárias e DFC, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 573/2025, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 394/2024, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 017/2025, que altera o Decreto n.º 394/2024;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizada pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. O resultado do deferimento/indeferimento da interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições, conforme ANEXO I;
2. O resultado definitivo do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, conforme ANEXO II;
Umuarama-PR, 28 de fevereiro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 245/2025 – CPF: 474.334.939-72
ANEXO I - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO	RECURSO
ANA CAROLINA DUTRA	DEFERIDO
JESSICA FREITA SILVA	DEFERIDO
MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE BONVECCHIO CAIRES	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO BIACA	DEFERIDO
RAFAEL GRANDE	DEFERIDO
BEATRIZ FERRATO DIAS	INDEFERIDO
REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO

ANA CAROLINA DUTRA	DEFERIDO
ANA CLARA FIRMINO CAVALHEIRO	DEFERIDO
ANA JULIA CAMARGO PEREIRA	DEFERIDO
ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS AZAMBUJA	DEFERIDO
BEATRIZ KAOANE AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
BRUNA RAFAELY RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE BARBOZA BARBADO	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CLARA YASMIN MACIEIRO GOMES	DEFERIDO
CRISTIAN DO CARMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DOUGLAS BATISTA FELIX	DEFERIDO
EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
EDUARDO GABRIELLY SILVA SOUZA	DEFERIDO
EDUARDO DE FREITAS EMÍDIO DA SILVA	DEFERIDO
EDUARDO GODOY AMADEU	DEFERIDO
ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO
ENZO STRUGALA DE CARVALHO	DEFERIDO
ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA	DEFERIDO
EVELIN MARIANY DE SOUZA	DEFERIDO
EZEQUIEL DOMINGOS PIN	DEFERIDO
GABRIELA DIAS	DEFERIDO
GISELI APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
GUILHERME MURILLO PEIXOTO RAMOS	DEFERIDO
GUILHERME RAFAEL ABRAÃO PAIS	DEFERIDO
GUILHERME RODRIGUES SCHONS	DEFERIDO
GUSTAVO EDUARDO LUISSE THOMAZ	DEFERIDO
GUSTAVO GABIATI DIAS	DEFERIDO
HERIAN DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
HERMAN RYUICHI MASSUKE DIAS	DEFERIDO
JESSICA FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO MARCELO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA QUARESMA MAZELLA	DEFERIDO
JOSÉ MATEUS DIAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA	DEFERIDO
KAIO GUILHERME DOS SANTOS	DEFERIDO
KAIO WESLEY RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
KARINE VANESSA DOS SANTOS	DEFERIDO
KAUA FELLIPE DOS SANTOS	DEFERIDO
LAIS XAVIER RAGOZZI	DEFERIDO
LARA ISABELLY DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
LEONARDO NEVES DE MORAES CLEMENTE	DEFERIDO
LEONARDO NEVES ELIAS	DEFERIDO
LETÍCIA CARVALHO CASSITA	DEFERIDO
LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA MATOS	DEFERIDO
LUIS CARLOS MUNIZ LOPES	DEFERIDO
LUIS EMANOEL SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
LUIS OTAVIO SOUZA FELITO	DEFERIDO
MARCOS FELIPE GUIEM DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ANGELO BORGES	DEFERIDO
MARIA CLARA DA SILVA LIRA	DEFERIDO
MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
MARIANA QUINTINO DA SILVA DIAS	DEFERIDO
MIGUEL TIMÓTEO	DEFERIDO
MURILLO GABRIEL RODRIGUES	DEFERIDO
NATHAN BERNARDO RAIS	DEFERIDO
NICOLAS LEAL DA SILVA ARANHA	DEFERIDO
PABLO HENRIQUE LUPESMA MONTEIRO ALVES	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE BONVECCHIO CAIRES	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO BIACA	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
RAFAEL GRANDE	DEFERIDO
RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
RAFAELLY MOREIRA BARROS	DEFERIDO
RENAN TORRES DE LIMA	DEFERIDO
RYAN RAFAEL DOS SANTOS AZAMBUJA	DEFERIDO
VERÔNICA BARBOSA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
VINICIUS BARTOLASSI BARBOSA	DEFERIDO
VITOR BARTOLASSE BARBOSA	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA BORDIN CARNEVALLI	DEFERIDO
WAGNER KAUAN DA SILVA BORGES	DEFERIDO
ADRIELLE BOCHIO	INDEFERIDO
ANTONY JUNIOR MAIA CORAÇA	INDEFERIDO
BARBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
BEATRIZ FERRATO DIAS	INDEFERIDO
BIA PICELLI FERNANDES	INDEFERIDO
DANIELA DA ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ELOISA LINO	INDEFERIDO
GABRIEL REZEPOKA	INDEFERIDO
GABRIEL VICTOR GOMES	INDEFERIDO
GUILHERME CASSIANO RIBAS	INDEFERIDO
GUSTAVO GIL DE ARAUJO MOURA	INDEFERIDO
HELOAH CRISTINNA FELIZARDO	INDEFERIDO
KAIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
KAREN PESTANA	INDEFERIDO
KAUANY KAROLINY SILVA DOS REIS	INDEFERIDO
LARA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
LARA EMILLY SALES DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
LARISSA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO
LETÍCIA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO
LUCAS PORN NETO	INDEFERIDO
LUCAS SPRICIGO	INDEFERIDO
MAIK MENDES NOGUEIRA	INDEFERIDO
MATHEUS CAETANO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
PIETRO DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
REBECA PEIXE DE SOUZA	INDEFERIDO
REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SAMUEL BORDIN CRESPO	INDEFERIDO
SARAH BARBOSA PEREIRA	INDEFERIDO
SARAH BARBOSA PEREIRA	INDEFERIDO
SAWHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
TAYLA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO
TIAGO GABRIEL ALVES DE LIMA SANTOS	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVÊNIO N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.247.378/0001-56, com sede à Avenida Rio Branco nº 3717, Centro Cívico nesta cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanavaca, portador da cédula de identidade RG n.º 14.891.472-9 SSP/ SP e do CPF n.º 169.395.309-91, residente e domiciliado em Umuarama/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardelli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cesillo Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES – Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta-corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II – AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na patacução aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS – O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 236, elemento de despesa – 337232, Fonte: 1 recurso próprio.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Umuarama, 24 de fevereiro de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 825.475.648-15
Hailton Joaquim de Oliveira
Diretor de Saúde
CPF: 623.232.889-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 738/2025
Concede Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC ao servidor EDNEY PANAGIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor EDNEY PANAGIO PIRES, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.178.673-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 062.552.349-08, nomeado em 11 de agosto de 2011, ocupante do cargo de Analista de Farmácia, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a portaria nº 449/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739/2025
Concede Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC ao servidor VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.233.136-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 088.419.969-00, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Analista de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 596/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 740/2025
Concede Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC ao servidor ANDRE LUIZ HARA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDRE LUIZ HARA DOS SANTOS, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.481.817-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 072.139.199-03, nomeado em 05 de maio de 2012, ocupante do cargo de Analista de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 545/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/2025
Concede Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC à Servidora JULIANA MANDUCA RISSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor JULIANA MANDUCA JANUARIO CATARIN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.291.370-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 756.464.639-04, nomeado em 03 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de Analista de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, ficando revogada a portaria nº 423/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/2025
Conceder Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGD ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO, portador da Cédula da Identidade RG n.º 4.291.370-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 756.464.639-04, nomeado em 03 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de Analista de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGD, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, ficando revogada a portaria nº 423/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.
RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMU
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) micro ônibus de transporte de passageiros.

01. ABERTURA: 27 de fevereiro de 2025 – às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 12/02/2025;
- Diário Oficial Municipal (Jornal Umuarama Ilustrado) no dia 12/02/2025;
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 12/02/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Tribuna do Paraná), no dia 12/02/2025;
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, etc.), no dia 12/02/2025.

A íntegra do edital foi disponibilizada a partir de 12/02/2025.

A data da sessão foi designada para 27/02/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.	RUA CHILE Nº 339, VILA PROGRESSO, 79050100 - CAMPO GRANDE-MS - (67) 3322-0801
02	ICAVEL VEICULOS LTDA.	ROD BR 277, KM 582,6, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, 85818560 - CASCAVEL-PR - (45) 2101-6000
03	VOLARE VEICULOS LTDA.	ROD BR 101 NORTE, LITORANEJO KM 56 – 29932540 - SÃO MATEUS-ES - (54) 2101-4147
04	SPERANDIO DIESEL LTDA.	RUA MANOEL RAMIRES, PARQUE INDUSTRIAL 1 – 89803401 – UMUARAMA – PR – (49) 3319-5881
05	MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA.	RUA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 16450, SANTOS DUMONT – DIST. INDUST. LUIZ BENJAMIN CRESPI – 85804605 - CASCAVEL-PR - (45) 3219-6060.
06	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	AVENIDA PORTUGAL, SETOR MARISTA, QUADRA 129, LOTE 1E, SALA C2501 – 74159030 - GOIÂNIA-GO.

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
07	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791 – ALTO ALEGRE – 85805036 - CASCAVEL-PR - 45) 3039-4700

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

As empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA
MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA - 05440065000171	Boa tarde Sr. Carlos Simões Garrido Junior, No referido edital não está sendo informado o prazo de validade da proposta. Pergunto: Poderemos considerar 60 (sessenta) dias? No aguardo de sua breve retorno. Atenciosamente Renato Ianelli Supervisor de vendas em licitação (45)3219-6000 (11)96468-0069 www.mascarello.com.br	Favor verificar o edital que foi relançado, com abertura prevista para o dia 27/02/2025, o mesmo já contempla o prazo de validade da proposta em 60 (sessenta) dias.
MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA - 05440065000171	Boa tarde Sr. Carlos Simões Garrido Junior, Segue pedido de esclarecimento: Do termo de referência item 01 (ônibus urbano) e item 02 (micro ônibus urbano). Edital solicita: porta pacotes. Solicitamos que seja retirado esta exigência. Motivo: A norma que trata sobre a regulamentação do transporte urbano é especificações sem o porta pacotes. Logo, se mantermos o porta pacotes, não estaremos atendendo a referida norma. Outro motivo para que seja retirado este opcional do edital é que o porta pacotes é um opcional para produto rodoviário e não para ônibus cuja finalidade será o transporte urbano. Cliente de vossa compreensão. Ficaremos no aguardo de um breve retorno. Atenciosamente Renato Ianelli Supervisor de vendas em licitação (45)3219-6000 (11)96468-0069 www.mascarello.com.br	Favor verificar o edital que foi relançado, com abertura prevista para o dia 27/02/2025, o mesmo já contempla as especificações sem o porta pacotes.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREENCIAMENTO(S)
01	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
02	ICAVEL VEICULOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Nº	EMPRESA(S)	CREENCIAMENTO(S)
03	VOLARE VEICULOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
04	SPERANDIO DIESEL LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
05	MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
07	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances final foram:

CLASSIFICAÇÃO(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.	865.500,00	729.000,00
2ª Colocada	01	ICAVEL VEICULOS LTDA.	865.500,00	730.000,00
3ª Colocada	01	VOLARE VEICULOS LTDA.	865.500,00	780.000,00
4ª Colocada	01	SPERANDIO DIESEL LTDA.	865.500,00	837.000,00
5ª Colocada	01	MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA.	880.000,00	880.000,00
6ª Colocada	01	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1.200.000,00	1.200.000,00
1ª Colocada	02	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.	590.800,00	537.000,00
2ª Colocada	02	MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA.	630.000,00	538.500,00
3ª Colocada	02	SPERANDIO DIESEL LTDA.	590.800,00	562.000,00
4ª Colocada	02	ICAVEL VEICULOS LTDA.	590.800,00	568.000,00
5ª Colocada	02	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	800.000,00	800.000,00

Os lances apresentados constam em Ata

Não houveram desclassificações.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada à classificação, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.	865.500,00	729.000,00	SIM
02	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.	590.800,00	537.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 27/02/2025 às empresas na própria sessão no sistema eletrônico de licitações.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou os proponentes, vencedores do certame.

Os proponentes não demonstraram imediatamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recursos

Como não houve recurso, o Pregoeiro comunicou aos interessados o resultado final do certame:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALOR FINAL
01	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.	865.500,00	729.000,00
02	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.	590.800,00	537.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final:
Que a contratação do objeto constante dos lotes adiante descritos, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01 – Aquisição de 10 (dez) ônibus de transporte de passageiros, conforme características técnicas constantes do Anexo VII do edital.
proponente: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.
valor global: R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais)
prazo de fornecimento: 180 (cento e oitenta) dias.
Lote nº 02 – Aquisição de 05 (cinco) micro ônibus de transporte de passageiros, conforme características técnicas constantes do Anexo VII do edital.
proponente: RODO OESTE VE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 744/2025
Concede Função de Gestão Pública ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.385.630-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 051.823.909-80, nomeado em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de Direção e Chefia, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Tecnologia e Informação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 746/2025
Conceder Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGD à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.927.708-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 835.260.649-20, nomeada em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de auxiliar administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGD, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Finanças, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a portaria 222/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2025
Altera a portaria nº 1.468/2024, que designou o servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA para responder como Controlador Interno, e concede Função de Controlador Interno símbolo FGCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a portaria nº 1.468/2024, que designou o servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA para responder como Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designa o servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.980.975-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, para exercer a Função de Controlador Interno no período de 4 (quatro) anos, de 24 de junho de 2024 à 24 de junho de 2028, de acordo com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 572, de 20 de junho de 2024, e percebendo uma gratificação símbolo FGCI, com fundamento na alínea "a", do inciso IV do Artigo 1º e item IV do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, a partir de 03/03/2025."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/2025
Conceder Função Gratificada de Direção Superior símbolo FGS à servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede à servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.807.208-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 072.009.649-99, nomeada em 02 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada de Direção Superior, símbolo FGS, com fundamento na alínea "a", do inciso III do Artigo 1º e item III do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal da Assistência Social, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2025
Conceder Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGD ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, portador da Cédula da Identidade RG nº 7.872.771-3 -SSP-PR, inscrito no CPF nº 007.312.379-00, admitido em 20 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGD, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria 249/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/2025
Conceder Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGD ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, portador da Cédula da Identidade RG nº 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGD, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/2025
Designa a servidora DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS e concede Função Gratificada de Administradora do fundo Municipal de Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar à servidora DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.949.775-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 517.695.659-49, nomeada em 01 de julho de 1991, ocupante do cargo de carreira de Almoxarife, lotada no Fundo de Previdência do Município de Umuarama, Função Gratificada de Administrador do Fundo de Previdência FGAFP, com fundamento na alínea "a", do inciso V, do Artigo 1º e item V do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 2 de 17 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de Administradora do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 250 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754/2025
Concede Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.297.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.561.529-25, com dois períodos, sendo um nomeado em 02 de fevereiro de 2022 e outro nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, Função Gratificada de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ação Cultural, na Fundação Cultural de Umuarama, ficando revogada a portaria nº 677/2025, a partir de 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 756/2025
Revogar a portaria 248 de 16 de fevereiro de 2025 que designou ANTONIO FERNANDO SCANAVACA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revoga a portaria 248 de 16 de fevereiro de 2025 que designou ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.316.859-SSP-PR, inscrito no CPF nº 169.395.309-91, Prefeito Municipal de Umuarama, para responder cumulativamente, sem ônus pela Diretoria de Licitações e Contratos, a partir de 03 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração





O JORNAL CERTIFICA

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS

COM PONTUALIDADE E

TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO

AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.